



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

LEI Nº 3.018, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO
ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Legislativo Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Monte Belo para o exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

01	Câmara Municipal de Monte Belo	
02	CÂMARA MUNICIPAL	
031	Ação Legislativa	
0045	Apoio Administrativo	
3.004	Reformas e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	
449051	Obras e Instalações	70.000,00
DR 100	Recurso Livre	

Art. 2º Para atendimento da abertura de crédito suplementar prevista no artigo anterior fica também autorizado o cancelamento parcial das seguintes dotações do orçamento vigente (no valor total de R\$ 70.000,00):



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

01	Câmara Municipal de Monte Belo	
02	Câmara Municipal	
031	Ação Legislativa	
0045	Apoio Administrativo	
4.002	Manutenção da Câmara Municipal	
319004	Contratação por Tempo Determinado	8.000,00
319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
339014	Diárias – Pessoal Civil	22.000,00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
339035	Serviços de Consultoria	20.000,00
DR 100	Recurso Livre	

Art. 3º Fica também o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na rubrica orçamentária prevista no artigo 1º desta Lei, por Decreto.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 08 de novembro de 2021.


KLEBER ANTONIO FERREIRA BONELI

Prefeito Municipal


RAFAEL JOSÉ ROCHA

Chefe de Gabinete

PUBLICADO: 08 / 11 / 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG